Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.322, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores para o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 115 da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, autorizado a ceder 3 (três) servidores, efetivos e estáveis, para o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, sendo:

I – um Enfermeiro;

II – um Agente Executivo Especializado;

III – um Auxiliar de Limpeza.

Parágrafo único. A cedência autorizada pela presente lei será com ônus para o Município de Erechim.

Art. 2.º Mensalmente, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador deverá encaminhar a efetividade dos servidores cedidos para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração